



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 041/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R\$ 6.685.000,00 (seis milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.03.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
26.782.0003.1002	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	354	R\$ 6.685.000,00

TOTAL.....R\$ 6.685.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 041/2026, de 01 de setembro de 2026, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que especifica”**.

O valor de até R\$ 6.685.000,00 (seis milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado à execução de obras de infraestrutura em transporte rodoviário, especificamente à pavimentação de estrada vicinal no nosso Município de Catiguá.

A medida decorre da celebração do Convênio Código 993797, referente ao Processo nº 59000004657202636, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na condição de concedente, e o Município de Catiguá, na condição de conveniente. O ajuste prevê valor total de R\$ 6.695.000,00, sendo R\$ 6.685.000,00 de recursos a serem transferidos e R\$ 10.000,00 de contrapartida municipal, com vigência de 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2030.

Para o exercício de 2026, consta previsão de transferência no montante de R\$ 6.685.000,00, correspondente ao empenho nº 2026NE000181, classificado no PTRES 236492, fonte de recurso 1000000000 e natureza da despesa 444042. A abertura do crédito permitirá a adequada incorporação orçamentária dos recursos vinculados ao objeto conveniado, assegurando a existência de dotação específica para a realização da despesa.

A providência é necessária porque a execução de despesa pública depende de prévia autorização orçamentária e de dotação compatível com a finalidade do gasto. A Constituição Federal veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, além de exigir que investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro estejam contemplados no plano plurianual ou sejam objeto de lei que autorize sua inclusão. Essas exigências estão previstas no art. 167, incisos V e § 1º, da Constituição Federal.

No mesmo sentido, o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece que os créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por lei e abertos por decreto



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

executivo. Assim, o projeto submete ao Poder Legislativo a autorização necessária e reserva ao Poder Executivo a abertura do crédito por decreto, após observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

A espécie de crédito proposta é adequada ao caso, pois se destina à inclusão de dotação orçamentária específica para despesa não contemplada originalmente no orçamento vigente, vinculada ao programa de trabalho 26.782.0003.1002 — Obras de Infraestrutura em Transporte Rodoviário — e ao elemento de despesa 4.4.90.51 — Obras e Instalações, sob responsabilidade do Departamento de Obras e Infraestrutura.

Quanto à fonte de custeio, o projeto prevê que o crédito será atendido por um dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. O dispositivo condiciona a abertura dos créditos suplementares e especiais à existência de recursos disponíveis e relaciona, entre as fontes possíveis, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações e o produto de operações de crédito legalmente autorizadas.

No caso concreto, a autorização legislativa permitirá o registro e a execução da parcela de recursos federais destinada ao objeto do convênio, sem prejuízo da observância, no momento da abertura e da execução orçamentária, da efetiva disponibilidade dos recursos, da vinculação ao objeto pactuado e das demais exigências previstas no instrumento convenial e na legislação aplicável.

A dotação proposta está estruturada no órgão 02 — Poder Executivo, unidade 02.03 — Departamento de Obras e Infraestrutura, programa de trabalho 26.782.0003.1002 — Obras de Infraestrutura em Transporte Rodoviário, elemento de despesa 4.4.90.51 — Obras e Instalações, fonte de recurso 05, ficha 354, no valor de R\$ 6.685.000,00.

A pavimentação da estrada vicinal representa medida de relevante interesse público, por contribuir para a melhoria da mobilidade no território municipal, facilitar o deslocamento da população, ampliar a segurança viária e favorecer o transporte de insumos e da produção local. A execução do empreendimento também fortalece a infraestrutura de transporte e promove melhores condições para o desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do Município.

A previsão de alteração do Plano Plurianual — PPA 2026/2029 e das Diretrizes Orçamentárias — LDO do exercício de 2026 busca compatibilizar o novo investimento com os instrumentos de planejamento municipal. A Constituição Federal estrutura o ciclo orçamentário mediante o PPA, a LDO e os orçamentos anuais, atribuindo ao planejamento a função de organizar as diretrizes, os objetivos, as metas e a execução das despesas públicas.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

A compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária constitui requisito indispensável para a regularidade da despesa. Por essa razão, o projeto promove os ajustes correspondentes no PPA e na LDO, nos limites e na extensão necessários à inclusão da ação financiada pelo convênio, sem alterar a finalidade específica dos recursos ou autorizar despesa diversa daquela prevista no instrumento celebrado.

Dessa forma, a proposição atende à necessidade de conferir suporte orçamentário à execução do Convênio Código 993797, viabilizando a aplicação dos recursos destinados à pavimentação de estrada vicinal e assegurando transparência, especificidade e controle na realização da despesa pública.

Diante do exposto, considerando o interesse público da obra, a existência do convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a necessidade de adequação do orçamento municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Reiteramos, **Senhora Presidente**, bem como aos seus **Nobres Pares**, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal